

## RESOLUÇÃO Nº 27/2020/CONSUN

*Aprova a Extinção de Cursos do Centro Universitário Avantis, em atendimento a legislação em vigor.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 no Regimento, considerando as demais legislações aplicáveis, em conformidade com o Decreto nº 9.235/2017, art. 61 que informa sobre a ausência da oferta efetiva de aulas de todos os cursos de graduação de uma IES, por período superior a vinte e quatro meses, contado da data de publicação do ato autorizativo, e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Extinção dos seguintes cursos de graduação do UNIAVAN:

CÓD. CURSO	NOME DO CURSO	GRAU	MODALIDADE
1405549	DESIGN DE PRODUTO	Tecnológico	EAD
1491461	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	EAD
1170075	FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura	EAD
1405589	GASTRONOMIA	Tecnológico	EAD
1405537	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	Tecnológico	EAD
1405541	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	EAD
1330913	PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES	Tecnológico	Presencial

§ 1º Não houve oferta efetiva de aulas para os cursos de graduação em referência neste *caput* por um período superior a vinte e quatro meses.

§ 2º Ficam suspensas todas as formas de ingresso aos cursos ora tratado, inclusive por transferência.

**Art 2º** A Procuradoria Institucional deverá solicitar ao MEC a extinção dos referidos cursos, em atendimento a legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2020.

*Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo*  
PRESIDENTE CONSUN